PROJETO DE LEI Nº 034/2019. DE 26 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE NO INCENTIVO A EMPRESA WINNER ARROIO DO TIGRE CALÇADOS LTDA-ME.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no incentivo à empresa, **Winner Arroio do Tigre Calçados Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.948.301/0001-35, com sede na Rua Maria de Lourdes Silva Seitenfus, nº 159, em Arroio do Tigre – RS, de que trata a Lei municipal n. 2.831, de 14 de fevereiro de 2017, passando o valor mensal de R$ 10.000,00, para R$ 15.000,00.

Parágrafo Único. O incentivo consiste no pagamento do aluguel de um prédio medindo 2.710,95 m2 (dois mil, setecentos e dez metros e noventa e cinco centímetros quadrados) edificado em uma área superficial de 9.857,30 m2 (nove mil, oitocentos e cinquenta e sete metros e trinta centímetros quadrados), onde está instalada a empresa.

Art. 3º. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2110 – Incentivo a Instalação de Indústria
3339036.00.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física

Art. 2º. Permanecem em vigor as demais disposições da Lei nº 2.831, de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 26 de abril de 2019.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito

ALTEMAR RECH
Sec. Mun. da Administração

JUSTIFICATIVA

Trata-se de pedido de reajuste do incentivo a empresa **Winner Arroio do Tigre Calçados Ltda.** Como já é de conhecimento geral, a indústria de calçados **Winner** iniciou suas atividades em nosso Município em janeiro de 2017, como uma empresa terceirizada da empresa calçadista Beira Rio, passando a ter continuidade, o processo de fabricação de calçados em nosso Município, após um período de inatividade, no segundo semestre de 2016.

Quando iniciou sua atividade no início de 2017, a empresa tinha 127 (cento e vinte sete) funcionários. Atualmente, são 265 (duzentos e sessenta e cinco) funcionários. Ou seja, em dois anos, a empresa dobrou o números de empregados, auxiliando, efetiva e potencialmente, na redução do desemprego em nosso município.

No que tange a produção, a empresa **Winner Arroio do Tigre Calçados Ltda,** quando iniciou suas atividades produzia em torno de 2.000 (dois mil) pares ao dia, na linha costura e montagem. Atualmente, atua na linha de corte, costura e montagem, produzindo 6.200 (seis mil e duzentos) pares ao dia, triplicando sua produção.

Com as modificações que estão sendo feitas no prédio, melhorando as condições de armazenamento e estocagem, será possível a instalação de mais uma linha de produção, com aumento de mais 30 (trinta) empregos.

Por último, merece ser referido que já no ano de 2016, o valor do aluguel era de R$ 13.183,06, sendo que no que no início de 2017, o proprietário do prédio concordou com a redução do aluguel para R$ 10.000,00, para viabilizar o reinício da atividade calçadista no município, sendo que este valor não sofreu qualquer reajuste desde então. Desta forma, passado um período de dois anos, busca-se a recomposição do valor do aluguel, para um patamar em consonância com o valor de mercado do prédio.

No mais seguem ainda os argumentos já expendidos por ocasião do encaminhamento do pedido de incentivo, quando do encaminhamento do Projeto de Lei que redundou na aprovação da Lei municipal n. 2.831, de 14 de feverei-

ro de 2017. Os benefícios diretos que a empresa vem proporcionando, justificam a concessão do reajuste do incentivo. Considerando apenas um cálculo básico – e pelo menor valor – de um salário mínimo mensal por empregado, a empresa estaria gerando um incremento, na ordem de R$ 264.470,00, cujos valores, por certo, serão gastos no comércio local, aquecendo a economia e a circulação financeira.

Com a instalação da Winner, houve também o fortalecimento dos ateliês, atualmente em número de três, que no conjunto geram mais 150 (cento e cinquenta, fazendo com que o setor calçadista, em seu conjunto, empregue mais de 400 (quatrocentas), pessoas, o que representa um incremento mensal de quase R$ 500.000,00 (quinhentos mil) na economia do Município.

Os benefícios podem ser observados também na área social, pois o Município de Arroio do Tigre, com vocação, notadamente, agrícola, não absorve a população excedente em relação à empregos. Sabe-se que um grande contingente de pessoas necessitam de uma oportunidade de emprego para se manterem, bem como suas famílias,

Some-se ainda incremento no valor adicionado do ICMS e por consequência, aumento na arrecadação que a Empresa estará proporcionando mensalmente ao Município, via retorno de impostos. Após o período de 03 (três), este incremento tributário está melhorando, inclusive, o índice do Fundo de Participação do Município.

Ante todo o exposto, requer seja aprovado o reajuste do incentivo, passando o mesmo do valor de R$10.000,00 para R$15.000,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 26 de abril de 2019.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito

ALTEMAR RECH
Sec. Mun. da Administração